

PROCESSO: 20/517973-8

INTERESSADO: NOEMI BENEDITA DE SOUZA ARAUJO - ME

ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

RELATOR: ANTONIO DE FREITAS FILHO

### EMENTA

Competência originária da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, rever administrativamente seus próprios atos. Recurso ao Plenário, irregularidade comprovada.

### ACÓRDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por unanimidade de votos, pelo cancelamento do ato de Extinção/Distrato da empresa NOEMI BENEDITA DE SOUZA ARAUJO - ME, facultando a mesma, o prazo de 30 (trinta) dias para promover a rerratificação do ato, findo este e não havendo manifestação da interessada o mesmo deverá ser cancelado automaticamente.

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, 28 de julho de 2020.

  
Vogal **ANTONIO DE FREITAS FILHO**  
Relator

  
Vogal **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
Presidente

  
Dr. **WEDERSON CHAVES DA COSTA**  
Procurador do Estado